

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 12/08/2024
PROCESSO Nº SEI-390003/000239/2024 - Revalidação de Placas Particulares - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.
PROCESSO Nº SEI-390003/000103/2024 - Vinculação de Placa Particular - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.
Id: 2586307

Secretaria de Estado de Transformação Digital

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL ATO DOS SECRETÁRIOS E DO SUBSECRETÁRIO RESOLUÇÃO CONJUNTA SETD/SECC/SUBCOM Nº 07 DE 12 DE AGOSTO DE 2024
DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORM A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com: a Lei Estadual nº 10.071 de 19 de julho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2024); a Lei Estadual nº 10.277 de 09 de janeiro de 2024, Lei Orçamentária Anual (LOA/2024), que estima receita e fixa despesas do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2024; o Decreto Estadual n.º 48.949 de 07 de fevereiro de 2024, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício 2024; o Decreto Estadual n.º 46.550 de 01 de janeiro de 2019, que estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; o Decreto Estadual nº 42.436 de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários; a Portaria AGE nº 17 de 02 de janeiro de 2024; e conforme Processo Administrativo nº SEI-430001/004392/2024; **RESOLVEM:**

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:
I - OBJETO: Campanha Publicitária "Transformação Digital - Exercício 2024".
II - VIGÊNCIA: data de início: 01/07/2024 - data de término: 31/08/2024.
III - DE/Concedente: 580100 - Secretaria de Estado de Transformação Digital - SETD

UO: 58010 - Secretaria de Estado de Transformação Digital - SETD
UG: 580100 - Secretaria de Estado de Transformação Digital - SETD
IV - PARA/Executante: 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC

UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade - SUBCOM
UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade da Secretaria de Estado da Casa Civil - SUBCOM
V - CRÉDITO:

P.T.: 19.122.0002.2016 - Manutenção Atividades Operacionais / Administrativas
Natureza de Despesa: 3.3.90
Fonte: 100
Valor: R\$ 3.211.900,00 (três milhões duzentos e onze mil e novecentos reais)
Art. 2º - O Executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto Estadual n.º 42.436, de 30 de abril de 2010, e o artigo 4º, caput, da Portaria AGE nº 17, de 02 de janeiro de 2024, bem como, apresentar à Concedente a prestação final de contas, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, após o término da vigência desta Resolução Conjunta.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.
Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2024
JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIORSecretário de Estado
Secretaria de Estado de Transformação Digital
NICOLA MOREIRA MICCIONESecretário de EstadoSecretaria de Estado da Casa Civil
IGOR DOMINGOS MARQUES DA SILVA Subsecretário de Estado-Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade

Id: 2586267

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL ATO DO SECRETÁRIO RESOLUÇÃO SETD Nº 47 DE 12 DE AGOSTO DE 2024
DESIGNA, SEM AUMENTO DE DESPESAS, SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - SETD E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, PARA EXERCEREM A FISCALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pelo art. 148 da Constituição Estadual; pela nomeação feita pelo Decreto Estadual de 08 de julho de 2022 e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-430001/005124/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores da Secretaria de Estado de Transformação Digital - SETD e da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, na forma do disposto na "CLAÚSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO" do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 2/2023, visando a disponibilização e sustentação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 2º - A composição dos representantes será a seguinte:

Pela Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD):
FERNANDO FARIA DE OLIVEIRA, ID. Funcional nº 05000337-2.

Pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis:
ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA.

Art. 3º - Fica estabelecido que os representantes indicados serão responsáveis para exercer a fiscalização da execução do objeto do Acordo de Cooperação Técnica nº 2/2023, celebrado entre ambas as partes.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2024

JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIORSecretário de Estado

Id: 2586132

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DESPACHO DO PRESIDENTE DE 12/08/2024
PROCESSO Nº SEI-430002/001357/2024 - Diante da promoção PRODERJ/ASSJUR nº 32/2024 e do parecer nº 37/2024/SETD/ASSJUR, DÁ-SE publicidade da devolução do prazo de 37 (trinta e sete) dias corridos à vigência da ata de registro de preços nº 006/2023, para a contratação de empresa para o fornecimento de solução tecnológica de apoio na adequação às obrigações da Lei nº 13.709/2018 - Lei geral de proteção de dados pessoais, com prestação de 12 meses, que firmam o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ E A EMPRESA EVERY TI TECNOLOGIA & INOVAÇÃO LTDA, oficializada nº processo SEI-150016/000013/2022, que passa a ter vigência até o dia 26/09/2024.
Id: 2586296

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS ATO DO SECRETÁRIO RESOLUÇÃO SEIOP Nº 721 DE 13 DE AGOSTO DE 2024
INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROTÓTIPO, DESIGNA SERVIDORES E DEMAIS REPRESENTANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Voto proferido nos autos TCE-RJ nº 119.808-0/23, pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e o disposto nos processos n.ºs SEI-330001/001364/2024 e SEI-460001/001918/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Avaliação de Protótipo, a fim de elaborar o Relatório de Avaliação do Protótipo, em atendimento às determinações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contidas no bojo do Voto proferido nos autos TCE-RJ nº 119.808-0/23.

Art. 2º - Designar para compor a Comissão de Avaliação de Protótipo, sem prejuízo das suas atribuições, os servidores e demais representantes a seguir elencados, sob a presidência do primeiro:

- Rafael Agenor dos Santo, Subsecretário, Id.: 4373732-3, servidor da Subsecretaria de Projetos de Engenharia da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - Presidente;
- Carolina dos Santos Duque, Superintendente, Id.: 5098170-6, servidora da Subsecretaria de Projetos de Engenharia da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas;
- Larissa Torresa Graça, representante da Fundação Roberto Marinho;
- Raquel da Silva Ferreira, representante da Fundação Roberto Marinho;
- Igor Alvim. Projetista Técnico de Esquadrias, representante da empresa QMD Consultoria;
- Luiz Eduardo Índio da Costa, Projetista Técnico de Arquitetura, representante da empresa Índio da Costa;
- Roberta Leite, Projetista Técnico de Arquitetura, representante da empresa Índio da Costa.

Art. 3º - A Comissão terá como objetivo avaliar e aprovar os protótipos dos elementos "Painel de Cobogó" e "Guarda Corpo", conforme os critérios de avaliação contidos no Edital de Licitação nº 7/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a complementação e refazimento das fachadas, elementos metálicos e vidros, da nova sede do Museu da Imagem e do Som - MIS, Rio de Janeiro/RJ.

Art. 4º - No prazo máximo de 05 (dias) úteis, a Comissão de Avaliação de Protótipo deverá emitir Relatório de Avaliação do Protótipo dos elementos "Painel de Cobogó" e "Guarda Corpo" e resolução de itens que porventura estejam desconformes.

Art. 5º - O prazo que se refere o art. 4º desta Resolução, será contado a partir do primeiro dia útil seguinte à apresentação da respectiva documentação pela empresa licitante, classificada provisoriamente em primeiro lugar.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2024

URUAN CINTRA DE ANDRADE Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas Id: 2586473
ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATO DO DIRETOR PRESIDENTE
PORTARIA EMOP Nº 1277 DE 08 DE AGOSTO DE 2024
DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o estabelecido nos Artigos nº 213 a 216 do Regulamento de Licitações e Contrato da EMOP-RJ, a indicação da Diretoria de Manutenção constante do despacho sob o indexador SEI nº 80613392 - Processo SEI-330030/000341/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela Gestão e Fiscalização do Contrato de "execução dos serviços de reforma do Centro Social Gabinal Margaritha, Unidade da Fundação Leão XIII, localizada na Rua Daniel, 84, Conjunto Gabinal, Cidade de Deus, RJ".

Art. 2º - A Comissão de que trata a presente Portaria será composta da seguinte forma:

GESTOR:
Lucas Barcelos da Silva, ID. Funcional nº 5128170-8.
FISCALIZAÇÃO:
Michel Levy Marques da Silva, ID. Funcional nº 5122189-6;
Rodrigo Gonçalves Matias, ID. Funcional nº 5124607-4

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOERJ, retroagindo seus efeitos a partir de 08/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2024

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente

Id: 2586370

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTUTURA E OBRAS PÚBLICAS EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 09/08/2024
PROCESSO Nº SEI-330003/001206/2024 - APROVO os procedimentos adotados até a presente data pela Comissão de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2024 que tem por objeto a "contratação de empresa para a execução de serviços no ramo de engenharia, no Complexo Esportivo da Rocinha, Rio de Janeiro, RJ, localizado à Rua Berta Lutz, nº 84, Rocinha". ADJUDICO o objeto supramencionado à empresa FB Chaves Construção LTDA, CNPJ 29.036.585/0001-818 declarada vencedora do certame conforme consta na Ata da Sessão da Comissão de Licitação de 09/08/2024 (80662073), no valor de R\$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais) e HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 019/2024.
Id: 2586349

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATO DO DIRETOR DE 12/08/2024
DESIGNA, sem prejuízo de suas funções, para compor a Comissão de Fiscalização da Prestação de Serviço Público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, firmado entre o ITERJ e a concessionária ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A., os seguintes servidores abaixo:
DALVA LUCIA SILVEIRA GUIMARÃES, ID. Funcional nº 4466115-0, Gestor do Contrato; DAIANE PEREIRA DE SOUSA AUGUSTO, ID. Funcional nº 5096100-4, Fiscal do Contrato; VICTOR BARCELOS ANTUNES, ID. Funcional nº 5145090-9, Fiscal Substituto.
Id: 2586116

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATO DO PRESIDENTE PORTARIA ITERJ Nº 325 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023
--

INSTITUI COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO COM A FINALIDADE DE AVALIAR E MONITORAR AS PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CELEBRADAS COM O INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ, inscrito no CNPJ sob o nº 40.173.726/0001-40, com sede situada na Rua Regente Feijó nº 07, 3º, 4º e 5º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 12 do Decreto nº 26.818, de 31 de julho de 2000, e

CONSIDERANDO:

- as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, com alterações posteriores;

- o Decreto nº 44.879/2014, de 15 de julho de 2014, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na celebração e execução de convênios que impliquem dispêndio financeiro por órgãos e Entidades da administração pública do estado do rio de janeiro e dá outras providências;

- o constante dos autos do processo nº SEI-330020/000568/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de avaliar e monitorar as parcerias com as organizações da sociedade civil celebradas com o Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I - Victor Barcelos Antunes, ID Funcional nº 5145090-9;

II - Mariane Villela Marinho, ID Funcional nº 5109845-8; e

III - Nathália Rios Bellinha, ID Funcional nº 5145196-4.

Art. 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento do conjunto de parcerias, a proposição de aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação dos projetos celebrados com o Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, provenientes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - monitorar e avaliar a execução da parceria por intermédio do acompanhamento e da fiscalização realizados pelo gestor;

II - homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública Estadual, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

III - emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião.

§ 1º - A Comissão poderá sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 2º - As reuniões ordinárias da Comissão ocorrerão semestralmente, em data a ser definida pelo membro coordenador.

§ 3º - As reuniões extraordinárias da Comissão poderão ser convocadas por qualquer um dos membros, ou por solicitação do titular da Presidência do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ.

§ 4º - O quórum mínimo necessário para as reuniões e votações será de dois membros.

Art. 5º - Será impedido de participar da Comissão de Monitoramento